



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DECRETO MUNICIPAL N° 001/2026

EMENTA: *“Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual do vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Arenópolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, inciso X do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2025 pelo INPC, e dá outras providências”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica Municipal no inciso X, art. 84;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n° 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, qual *“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenópolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano anterior, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências”*, onde o Art. 2º, § 1º determina: *“A data base para a concessão do Revisão Geral Anual será em janeiro de cada ano, com início em 2025 (Redação dada pela Lei Municipal n° 1.842, de 18 de dezembro de 2.024).”*, sendo o mês de janeiro de cada ano, a partir do corrente ano, como sendo a data base para a concessão, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONSIDERANDO que a referida Lei manteve a expressa e integral a adoção do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, na referida composição, assim como tem sido desde a Promulgação da Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT;

CONSIDERANDO que o INPC do ano de 2025 em decorrência às perdas inflacionárias foi de 3.90% (três inteiros e noventa décimos por cento);

DECRETAR:

Art. 1º - O vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Arenópolis - MT, fica reajustado na porcentagem de 3.90% (três inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo Único - O reajuste deste artigo refere-se à perda inflacionária do ano de 2025, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, conforme a Lei Municipal nº 1.533/2.021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.